



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 9ª REGIÃO – CRBio-09, Autarquia Federal, pessoa jurídica de Direito Público, criado pela Lei 6.684/1979, ratificado pela Resolução 617/2021– CFBio, inscrito no CNPJ/MF sob o número: 46.268.552/0001-86, com sede à rua Cônego Bernardo, nº 101, sala 902, Trindade - Santa Catarina, doravante denominado CRBio-09, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de biólogo, neste ato representado por sua representante legal, na forma da Resolução CFBio nº 617, de 10 de dezembro de 2021, pela Presidente Dra. Maria Eduarda Lacerda de Larrazábal da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 141.833.744-72, Registro Civil nº 1.365.677 SSP/PE, portadora do Registro profissional nº 19.194/05-D, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para preenchimento de 1 (uma) vaga, descrita no Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se selecionar candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga, conforme Quadro de vagas, Requisitos, Atribuições e Salário, constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. Para a vaga constante neste Edital exige-se escolaridade mínima de Ensino Médio Completo, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e seus anexos.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem se equipara para quaisquer fins ou efeitos e objetiva exclusivamente a substituição temporária de empregado público efetivo – concursado – deste Conselho.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em 2 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

1.5.1. Análise de *curriculum vitae* (Eliminatória);

1.5.2. Entrevista (Eliminatória);

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

12 (doze) meses, nos termos do art. 445 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.7. O contratado será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13º do art. 40 da Constituição da República.

1.8. Integra o presente Edital:

1.8.1. ANEXO I

- Quadro de Vagas, requisitos, atribuições e vencimentos,

1.8.2. ANEXO II

- Link abaixo no anexo,

1.8.3. ANEXO III

- Modelo de Currículo,

1.8.4. ANEXO IV

- Critérios para análise de currículo,

1.8.5. ANEXO V

-Critérios para análise da entrevista,

1.8.6. ANEXO VI

- Formulário para Recurso;

1.8.7. ANEXO VII

- Cronograma de execução.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O(a) candidato(a) deverá atender, aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

- 2.1.2. Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.1.3. Estar em gozo de seus direitos civis e eleitorais;
- 2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da contratação;
- 2.1.5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- 2.1.6. Residir na região metropolitana de Florianópolis-SC;
- 2.1.7. Fica vedada a participação neste processo seletivo de familiares até terceiro grau de membros das Comissões, bem como de integrantes da Diretoria, comissão de licitação, consultoria jurídica, outros convocados a atuar neste processo seletivo, ex-empregados do CRBio-03 que tenham processos litigiosos judiciais com a instituição;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) será efetivada por meio do encaminhamento ao CRBio-09 através da plataforma Google Forms, em meio eletrônico (Anexo II), e do modelo do *curriculum vitae* (Anexo III) deste Edital, ACRESCIDO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E CERTIFICADOS COMPROBATÓRIOS.

3.1.1. O prazo para as inscrições será das 08:00h do dia 07/06/2022 até às 18h do dia 14/06/2022, unicamente por meio do link disponibilizado no Anexo II.

3.1.2. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição todos os documentos exigidos pela função, os quais seguem listados abaixo, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos ofertados após a inscrição:

- a) Original digitalizado ou cópia autenticada digitalizada de escolaridade (frente e verso) (diploma emitido por órgão oficial de ensino);
- b) Original digitalizado ou cópia autenticada digitalizada da Carteira Nacional de Habilitação tipo B (frente e verso);
- c) Original digitalizada ou cópia autenticada digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) *Curriculum Vitae* atualizado, preenchido conforme modelo disponibilizado no Anexo III, com os documentos comprobatórios.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

3.2. Somente serão aceitos certificados comprobatórios emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscrito pelo candidato.

3.3. A tempestividade da inscrição será comprovada através do recibo de inscrição remetido ao e-mail informado pelo candidato no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

3.4. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um(a) candidato(a) no mesmo e-mail.

3.5. A exatidão e veracidade das informações contidas no *curriculum vitae* são de responsabilidade do candidato.

3.6. Declarações falsas ou inexatas, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, trabalhistas e penais cabíveis. Os documentos ilegíveis não serão considerados.

3.7. Não serão aceitas inscrições por outros meios, que não os especificados neste Edital, tampouco inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

3.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das instruções e das condições do processo seletivo, estabelecidas neste Edital e na legislação de regência.

3.9. Serão indeferidas as inscrições realizadas em desacordo com as normas deste Edital.

3.10. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição; contudo, o candidato deverá arcar com todos os custos para participar da seleção, tais como deslocamento, acomodações, etc.

3.11. A divulgação das inscrições homologadas e indeferidas se dará por meio de listagem específica, no site do CRBio-09.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado 01/2022 – CRBio-09 será realizado em duas etapas descritas a seguir:

4.1.1. A primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado consubstancia-se na análise de *curriculum vitae* do candidato homologado, tendo caráter eliminatório, segundo termos do Anexo IV, num total de 50 (cinquenta) pontos.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

4.1.2. A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, será constituída de entrevista de caráter classificatório e eliminatório, presencialmente na Sede do CRBio-9, nos termos do Anexo V deste Edital, num total de 40 (quarenta) pontos, não sendo obrigatória a convocação para a fase de entrevista de todos os inscritos.

4.1.2.1. A entrevista será realizada conforme calendário no ANEXO VII, presencialmente, na sede do CRBio-09 em horários previamente publicados em portal eletrônico do CRBio-03. A não participação do candidato, no dia e horário agendados, implicará automaticamente na sua eliminação deste Processo Seletivo. Deverá o candidato, neste ato, apresentar todos os documentos originais solicitados. A entrevista será gravada,

4.1.2.2. Será de responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, porventura, venham a ocorrer, cuja publicidade se dará pelo portal eletrônico no endereço: (<http://www.crbio03.gov.br>), não havendo obrigatoriedade de comunicação individualizada aos candidatos.

4.1.2.3. O CRBio-09 não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, eventualmente, impedir o contato com o candidato(a), quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do(a) candidato(a).

4.2. A nota final do candidato será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo e na Entrevista, tão somente para aqueles que forem aptos participar das duas fases.

4.3. Em caso de igualdade na nota final de candidato, para as vagas disponibilizadas neste Edital, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação na entrevista;
- c) Sorteio público.

4.4. O prazo para convocação do candidato aprovado em 1º lugar será de acordo com planejamento administrativo do CRBio-09.

4.5. A divulgação da lista de candidatos(as) selecionados(as) será realizada através da publicação do resultado final no site do CRBio-03 (<http://www.crbio03.gov.br>).



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

5- DOS RECURSOS

5.1. O período para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados parciais e final do Processo Seletivo Simplificado no portal eletrônico (<http://www.crbio03.gov.br>) conforme Anexo VII deste Edital.

5.2. O requerimento de recurso interposto do Processo Seletivo deverá ser enviado para o email : rh.crbio09@crbio03.gov.br.

5.3. O modelo de recurso está disponibilizado no Anexo VI deste Edital.

5.4. A tempestividade do recurso será comprovada pela data e horário de envio do email, indicados pelo próprio provedor de email.

5.5. O requerimento deverá ser enviado, contendo a seguinte identificação na primeira folha: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2022 - CRBio-09.

5.6. O requerimento deve ser justificado e deve explicitar claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

5.7. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

5.8. Não serão reconhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora do contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

5.9. A Comissão Temporária do CRBio-09 constitui última instância para a análise de recursos, relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.10. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo.

5.11. O resultado dos recursos, de forma coletiva, estará disponível no *site* do CRBio-03.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado final, após recursos, será divulgado no Diário Oficial da União.

6.2. Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas, exclusivamente, no *site*: (<http://www.crbio03.gov.br>).

7. DA HOMOLOGAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

7.1. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será encaminhado ao Presidente do CRBio-09 para homologação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Excetuando a garantia de contratação do candidato aprovado em 1º lugar, cabe exclusivamente ao CRBio-09 o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.2. A convocação para preenchimento da vaga disponível será processada em uma única vez, mediante telegrama.

8.3. Por ocasião da admissão, o candidato selecionado deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo CRBio-09 e deverá passar por avaliação médica, em serviço indicado pelo Conselho, sendo eles:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO);
- c) Cópia e original da Carteira de Identidade (RG);
- d) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia e original da Carteira Nacional de Habilitação tipo B (CNH);
- f) Cópia do cartão PIS/PASEP ou Cartão do Cidadão;
- g) 2(duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- h) Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
- i) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- j) Cópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- k) Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- l) Cópia da Certidão de Nascimento e cartão de vacina para filhos menores de 14 anos, comprovante de matrícula escolar para filhos de 07 anos, quando aplicável;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

m) Cópia do Comprovante de residência recente, emitido em até 90(noventa) dias da data de sua apresentação junto ao CRBio-09 (conta de água, luz ou telefone);

n) Cópia de cartão com os dados bancários do candidato no Banco do Brasil. No caso de o candidato não possuir conta neste Banco, deverá ser solicitado por escrito ao CRBio-09, a emissão de autorização de abertura de conta salário na referida instituição bancária.

8.4. A admissão se processará mediante assinatura do contrato de trabalho por prazo determinado, devendo o interessado comparecer, impreterivelmente, no local, na data e no horário apontados no ato de convocação, sob pena do CRBio-09 entender sua tácita desistência da vaga.

8.5. O contratado deverá prestar serviço dentro do horário e local estabelecidos pelo CRBio-09, seguindo a forma de contrato de trabalho por prazo determinado por um ano, podendo ser renovado por igual período, condicionado as necessidades do CRBio-09, notadamente o prazo de implementação e estruturação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

9.2. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, trabalhista, civil e criminal incidentes.

9.3. Os casos não previstos serão resolvidos pelo CRBio-09, por intermédio da sua Comissão Temporária.

9.4. A listagem de classificados terá validade durante o tempo estimado da contratação e no máximo por 2 (dois) anos.

9.5. Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente ao CRBio-09 o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

9.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Os anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII** são parte integrante deste edital.

9.8. Dúvidas e questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao email: rh.crbio09@crbio03.gov.br.

Florianópolis, 03 de junho de 2022

Dra. Maria Eduarda Lacerda de Larrazábal da Silva

Presidente do CRBio-09